

EDITAL Nº 009/2024

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pelas Leis nº 6.690/2005 e 11233/2024.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever e anexar os documentos necessários (descritos no Anexo II) no seguinte link <<https://forms.gle/9GxWfXDwVDLKYfpA7>> no período definido pelo cronograma do Anexo I.

1.1.1. A homologação das inscrições será divulgada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, na data prevista do cronograma do Anexo I.

1.1.2. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados conforme cronograma do Anexo I, no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, de acordo com o número de inscrições homologadas, pontuação do currículo e classificação.

1.1.3. O período para recursos do resultado do Processo Seletivo está previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2024@gmail.com>.

1.1.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida.

1.1.3.2. Ao recurso deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, **em arquivo ÚNICO em formato PDF**. O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

1.1.3.3. A avaliação do recurso será realizada a partir da documentação encaminhada no ato de inscrição, não serão considerados documentos adicionais.

1.1.4. Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverão sinalizar a opção no momento da inscrição, e anexar a Autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada (preferencialmente com assinatura eletrônica). O arquivo deverá ser anexado em PDF legível, com até 10 MB, conforme o modelo do Anexo III.

1.1.5. O candidato deverá comparecer perante comissão, a fim de comprovar a condição de afrodescendente, seguindo o cronograma do Anexo I, conforme convocação a ser publicada no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>.

1.1.6. O período para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo I, devendo o candidato impetrar tais recursos, exclusivamente, ao endereço eletrônico <processoseletivopmf2024@gmail.com>. Não serão aceitos recursos encaminhados após a data estabelecida. Ao recurso, deve ser anexada a documentação comprobatória digitalizada, em **arquivo ÚNICO em formato PDF**. O **nome COMPLETO** do candidato deve estar escrito no título do e-mail e no corpo da mensagem do e-mail com o referido anexo.

1.1.7. O **resultado final** será divulgado no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no seguinte endereço <<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/gpss/>>, conforme previsto no cronograma do Anexo I.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. O cargo e os requisitos mínimos exigidos, as vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Quadro 1 que se apresenta a seguir:

Quadro 1 - Cargos, carga horária e remuneração

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CH*	REMUNERAÇÃO	
Médico de Família e Comunidade	1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina; 3 - Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	04	40 horas	Salário fixo:	R\$ 6.526,38
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 1.778,21
				Gratificação PSF	R\$ 10.409,59
				Adicional de insalubridade	R\$ 516,98
				Total	R\$ 19.231,16
Médico Psiquiatra	1 - Curso de Graduação em Medicina em Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Registro no respectivo órgão de classe em Santa Catarina; 3 - Residência Médica (na especialidade da vaga pretendida) em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista (na especialidade da vaga pretendida), reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/ Conselho Federal de Medicina, e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM e RQE).	02	40 horas	Salário fixo:	R\$ 6.526,38
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 1.778,21
				Gratificação GEMO	R\$ 10.409,59
				Adicional de insalubridade	R\$ 516,98
				Total	R\$ 19.231,16
			30 horas	Salário fixo:	R\$ 4.894,79
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 774,44
				Gratificação GEMO	R\$ 6.505,99
				Adicional de insalubridade	R\$ 516,98
			Total	R\$ 12.692,20	
			20 horas	Salário fixo:	R\$ 3.263,19
				Complemento de salário LC 503/2014	R\$ 688,33
				Gratificação GEMO	R\$ 4.424,08
Adicional de insalubridade	R\$ 516,98				
Total	R\$ 8.892,58				

* Carga Horária Semanal.

2.1.2. Os profissionais contratados poderão ser lotados em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis de acordo com a necessidade de serviço, podendo, inclusive, ter a lotação alterada durante a vigência do contrato mediante decisão da gestão dos serviços.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração apresentada no Quadro 1 está condicionada ao atendimento dos requisitos legais vigentes e à carga horária apresentada. A remuneração poderá ser composta ainda dos seguintes eventos, desde que compatíveis com o cargo e carga horária:

3.1.1 Auxílio Alimentação no valor de R\$ 28,63 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.2 Auxílio Lanche no valor de R\$ 24,71 (vinte e três reais e cinquenta e três centavos) por dia útil trabalhado para os servidores com carga horária de 30 (quarenta) horas semanais.

3.1.3 Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto Municipal nº 378/1992).

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1. O contrato temporário terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelecido em legislação vigente, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública.

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.

4.1.2. Se ao término de 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

4.2 São requisitos básicos para a contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

4.2.2. O gozo dos direitos políticos;

4.2.3. Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

4.2.4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.5. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e

4.2.6.. Estar com o esquema vacinal completo para a COVID-19, conforme Decreto nº 23.124, de 18 de agosto de 2021.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO

5.1.1. Consiste na observância da titulação do cargo e experiência profissional conforme Anexo II.

5.1.2. A documentação comprobatória digitalizada **em arquivo ÚNICO em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB** deverá ser anexada ao formulário de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico <<https://forms.gle/9GxWfXDwVDLKYfpA7>> de forma simultânea à inscrição - o nome do arquivo deverá ser o NOME COMPLETO (sem abreviações) do candidato (a). Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem, texto ou outros diversos daquele especificado acima.

5.1.3. Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) deverão encaminhar todos os documentos classificados como "OBRIGATÓRIOS" previstos no Anexo II deste Edital no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital.

5.1.4. A falta do envio de um ou mais documentos considerados "OBRIGATÓRIOS" no Anexo II deste Edital acarretará em desclassificação automática do candidato.

5.1.5. Os documentos que não estão classificados como "OBRIGATÓRIOS" no Anexo II, se enviados, também deverão estar contidos no arquivo de documentação comprobatória mencionado no item 5.1.2 deste Edital e serão considerados para fins de pontuação e classificação.

5.1.6. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.1.7. Cabe ao candidato a responsabilidade do envio de documentos fidedignos, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo.



5.1.8. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.1.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.1.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior idade;
- 2 - Maior pontuação por experiência comprovada; e
- 3 - Maior pontuação por títulos.

6.1.3. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas.

6.1.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos negros, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, chamar-se-á dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros.

6.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1. Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, nas diversas formas que se apresentam na rede municipal.

6.2.2. São atribuições do Médico de Família e Comunidade: Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todos os ciclos de vida e a todas condições previstas na carteira de serviços da APS Florianópolis. Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de Florianópolis e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Realizar o registro adequado de todos os atendimentos através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual. Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS Florianópolis embasado pelas melhores evidências disponíveis e pelo guia PACK Floripa, utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão, como os protocolos de encaminhamento para especialidades e apoio matricial institucional, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos. Atuar no atendimento direto de usuários com suspeita/confirmação de Dengue, aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (PACK). Realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência na APS, solicitando transporte e encaminhando quando necessário. Ofertar apoio clínico aos demais membros da equipe, em especial aos profissionais enfermeiros. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de

Medicamentos (REMUME). Zelar pela notificação das doenças de relevância clínico-epidemiológica, conforme orientações da vigilância epidemiológica municipal. Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como no estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade. Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais tele atendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas. Realizar a coordenação do cuidado da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde. Realizar supervisão de alunos caso solicitado.

6.2.3. Para os candidatos ao cargo de Médico Psiquiatra são atribuições mínimas: Realizar atendimento médico individual, por meio de consultas, teleconsulta e/ou teleconsultorias conforme normativas vigentes com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária ou outro ponto da rede de saúde visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Apoiar os profissionais que atuam na atenção primária em saúde por meio das ferramentas de integração de rede preconizadas pela SMS; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais no sistema de prontuário eletrônico da SMS; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos bem como visitas domiciliares em conjunto com outros especialistas médicos e não médicos, e para o bem coletivo; Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como no estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade; Realizar apoio matricial com profissionais da APS e demais setores da rede de atenção à saúde; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento com os usuários em atendimento (sejam eles vinculados ao serviço ou não) e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Planejar, participar da execução, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de atividades docente-assistenciais em conjunto com os preceptores, de estudantes de graduação e/ou pós-graduação na sua área de atuação quando esta for campo de estágio designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.3.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir a vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, a



qual será realizada via e-mail, para o endereço informado durante a inscrição. Os candidatos aprovados que não comparecerem para assumir a vaga no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.3.2. A posse poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

6.3.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo terão sua lotação na Prefeitura de Florianópolis, dada a necessidade de serviço, poderão assumir em lotação provisória, com a possibilidade de realizarem coberturas de férias, licenças maternidade ou outros afastamentos de profissionais. Portanto sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento para qualquer unidade da Rede Municipal durante a vigência de seu contrato.

6.3.4. É facultado ao candidato convocado a solicitação de final de fila de classificados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após sua convocação por correio eletrônico (e-mail). O candidato poderá optar uma única vez por essa situação. O(s) candidato(s) remanejado(s) para final de lista será(ão) convocado(s) após o último candidato classificado na lista de classificação.

6.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A)

6.4.1. Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

6.5 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.5.1 O resultado do Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da gestão municipal.

Florianópolis, 13 de setembro de 2024.

Humberto João dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	16/09/2024
Período de inscrições.	De 16/09/2024 a 29/09/2024
Homologação das inscrições.	30/09/2024
Publicação do resultado preliminar.	03/10/2024
Período de recurso.	04/10/2024
Publicação do resultado final.	A partir de 07/10/2024
Banca de Heteroidentificação.	09/10/2024
Publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação preliminar.	09/10/2024
Período de recurso do resultado da Banca de Heteroidentificação.	10/10/2024
Banca de Heteroidentificação de recurso.	14/10/2024
Publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação final.	A partir de 14/10/2024

ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado* de graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina**	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	OBRIGATÓRIO	Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM OU Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Pós-graduação modalidade Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10	Certificado* de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade certificado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	5	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo CRM (RQE).
Experiência na área de atuação da Atenção Primária (Não serão contabilizados os anos da residência).	3	1 ponto a cada ano. Mediante comprovação pela instituição contratante ou por relatório do histórico profissional CNES.
Ano adicional da Residência em Medicina de Família e Comunidade (R3)	2	Certificado de Conclusão do Ano adicional (R3) em Medicina de Família e Comunidade em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
Curso <i>Advanced Cardiac Life Support</i> (ACLS)	0,5	Certificado de conclusão ACLS a partir de 2022.
Curso <i>Pediatric Advanced Life Support</i> (PALS)	0,5	Certificado de conclusão PALS a partir de 2022.
MÉDICO PSIQUIATRA		
Critério	Pontuação máxima	Observação
Graduação em Medicina	OBRIGATÓRIO	Certificado de Graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Registro ativo no respectivo órgão de classe: Conselho Regional de Medicina**	OBRIGATÓRIO	Certidão de regularidade de inscrição atualizada dos últimos 30 dias.
Pós-graduação na especialidade ou Título de Especialista, com a apresentação do respectivo Requerimento de Qualificação de Especialista junto ao CRM.	OBRIGATÓRIO	Certificado de Conclusão de Residência na respectiva especialidade reconhecido pelo MEC/CNRM Título de Especialista reconhecido pelo CRM (RQE).
Pós-graduação modalidade Residência Médica	4	Certificado de Conclusão de Residência reconhecido pelo MEC/CNRM.
Experiência na Rede Pública (S.U.S.)	4	1 pontos a cada 6 meses, máximo 4 pontos. Apresentar documento comprobatório do vínculo com o S.U.S.
Experiência da área de Atuação na especialidade	4	1 ponto a cada 6 meses, máximo 4 pontos Mediante Comprovação pela(s) instituição(ões) contratante(s) (não são válidas as horas cumpridas em residência/especialidade médica)
Mestrado /Doutorado	2	Um ponto por título totalizando máximo dois pontos

*Para fins de comprovação para classificação/pontuação neste certame será aceita Declaração de Conclusão do Curso caso a instituição ainda não tenha emitido o Certificado de conclusão do curso. Para admissão o candidato terá que possuir o Certificado de Conclusão de Curso emitido.

** Para fins de comprovação para classificação neste certame será aceito registro de qualquer estado do Brasil. Para assumir a vaga, quando da convocação, o candidato deverá apresentar a comprovação do registro ativo no CRM-SC, mesmo que provisório.



ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome do Candidato:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Edital 009/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração e sujeito-me às penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.
(local / data)

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL).

Assinaturas do documento

"Edital 009 -2024 - MFC - MÉDICA PSIQUIATRA 16-09"



Código para verificação: **ZUZCLCQE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** (CPF: 032.XXX.609-XX) em 16/09/2024 às 10:21:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/01/2024 - 14:04:58 e válido até 05/01/2124 - 14:04:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00199156/2024** e o código **ZUZCLCQE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.